



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

EDITAL - Licitação

LICITAÇÃO N°. 00010/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA

RUA CÍCERO FAUSTINO DA SILVA, 647 - CENTRO - LAGOA SECA - PB.

CEP: 58117-000 - E-mail: lagoaseca.licita@gmail.com - Tel.: (83) 33661991.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.997.611/0001-68, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 08:00 horas do dia 26 de Abril de 2024, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão n° 00010/2024, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA.**

Data de abertura da sessão pública: 26/04/2024. Horário: 08:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 26/04/2024. Horário: 08:01 - horário de Brasília.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4.0 critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições estabelecidas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.

1.7.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08h Às 12h.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3.A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5.ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.lagoaseca.licita@gmail.com;

3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3.www.portaldecompraspublicas.com.br; e

3.2.1.4.www.gov.br/pncp.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: 15 (quinze) dias.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2024, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

ORÇAMENTO 2024: RECURSOS PRÓPRIOS/FEDERAIS. 01.002 Secretaria de Administração. 04 122 2002 2002 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração. 01.003 Secretaria de Finanças. 04 123 2002 2006 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças. 01.004 Secretaria de Educação. 12 361 1003 2010 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental. 12 361 1003 2010 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental. 12 365 1003 2015 Manutenção da Educação Infantil. 01.008 Secretaria de Saúde. 10 301 2002 2027 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde. 01.009 Secretaria de Ação Social. 08 122 2002 2030 Manutenção das atividades da

Secretaria de Ação Social. 04.004 Fundo Municipal de Saúde. 10 301 1002 2037 Manutenção das atividades do Bloco de Atenção Básica (BLATB). 10 302 1002 2039 Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade (BLMAC). 05.005 Fundo Municipal de Assistência Social. 08 244 1001 1019 Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica - CRAS, SCFV e Afins. 08 244 1001 2049 Serviço de Proteção Social Básica - PSB. 08 244 1001 2052 Cofinanciamento dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS. ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 99 Material de Consumo.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.4.Não poderão participar os interessados:

6.4.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.4.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.4.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.4.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.4.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.5.0 presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.6.É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

6.6.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

6.6.2.Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

6.6.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.6.3.Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.6.4.Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

6.6.5.O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;

6.6.6.A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e

6.6.7.A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.

6.7.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.8.CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:

6.8.1.Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidos as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.8.1.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos

decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.0 licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.0 valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

8.9.0 valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.0 licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. A Pregoeira poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.0 licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5. A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.10.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.12.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2.A Pregoeira poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17.No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas

da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.28.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.28.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.28.4. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.28.5. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.29. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.30. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.2.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pela Pregoeira, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1. Contiver vícios insanáveis;

11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.5. A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, a Pregoeira verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4.Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital E Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo - Anexo II.

12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo - Anexo III.

12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.13.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1.Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.8.1.

12.5.Documentação de licitantes reunidos em consórcio:

12.5.1.A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pela Pregoeira, correspondendo a:

12.5.1.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

12.5.1.2.Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

12.5.1.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se

aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.6.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação da Pregoeira, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.6.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou

12.6.2.De ofício, a critério da Pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.7.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.7.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.8.A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.9.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.9.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.9.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.10.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.10.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.11.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.11.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.11.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis,

prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.11.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério da Pregoeira, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.11.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.11.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.11.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.13.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.14.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.14.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.14.3. Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.15. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a

substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.16.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inhabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.0 recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.0 acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.0 prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.0 contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção,

formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

17.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1.Obrigações do Contratante:

19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2.Obrigações do Contratado:

19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0.DO PAGAMENTO

20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte

maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.0 licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e

VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Cícero Faustino da Silva, 647 - Centro - Lagoa Seca - PB, nos horários normais de expediente: das 08h Às 12h; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Campina Grande, Estado da Paraíba.

Lagoa Seca - PB, 10 de Abril de 2024.

MARIA APARECIDA DOS SANTOS
Secretária de Administração



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00010/2024

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABORDAGEM SÓCIO EDUCATIVA	UNID	10000	0,20	2.000,00
2	AGENDAS ESCOLAR PROFESSOR COM 100FOLHAS. TAMANHO 18X25CM CAPA DURA	UNID	600	35,60	21.360,00
3	ALVARÁ DE LICENÇA. IMPRESSÃO 4X0COR	UNID	1000	0,98	980,00
4	ANAMNESE SOCIAL 50X5 CRAS	BLS	120	36,67	4.400,40
5	ATENDIMENTO A CRIANÇA E A GESTANTE	UNID	10000	0,28	2.800,00
6	BANNERS TAMANHO 0,80X1,20M	UNID	50	93,33	4.666,50
7	BANNERS TAMANHO 2,00X1,20M	UNID	50	127,60	6.380,00
8	CONSOLIDADO MENSAL DE ACOMP SUPLEMENTOS 1X1 100X1	BLS	50	24,33	1.216,50
9	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL 100X1 BPA	BLS	500	22,43	11.215,00
10	BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS DE IMUNOBIOLOGICO ESPECIAIS 100X1	BLS	300	22,43	6.729,00
11	BOLETIM ESCOLAR PAPEL CARTÃO	UNID	5000	0,50	2.500,00
12	BOLSA PORTA LÁPIS TRANSPARENTE COM IMPRESSÃO	UNID	5000	14,60	73.000,00
13	CADASTRO DE INSTITUIÇÕES EXISTENTES NO MUNICIPIO CRAS	UNID	10000	0,33	3.300,00
14	CARTEIRINHA CRAS 20X8CM. PAPEL SULFITE 180G IMP 4X4COR	UNID	10000	0,93	9.300,00

15	DISCUSSÃO DE CASO CRAS	UNID	10000	0,31	3.100,00
16	COMUNICADO CRAS	UNID	10000	0,31	3.100,00
17	FICHA DE ENCAMINHAMENTO PARA BOLSA FAMILIA CRAS 100X1 VIA 21X30CM PAPEL SULFITE 75G. IMPRESSÃO 4X4COR	BLS	120	22,93	2.751,60
18	FICHA DE ENCAMINHAMENTO PARA OUTROS ORGÃOS CRAS 100X1 VIA 21X30CM PAPEL SULFITE 75G. IMPRESSÃO 4X4COR	BLS	120	22,93	2.751,60
19	FICHA DE ENCAMINHAMENTO PARA OUTROS ORGÃOS CREAS 100X1 VIA 21X30CM PAPEL SULFITE 75G. IMPRESSÃO 4X4COR	BLS	120	22,93	2.751,60
20	FICHA DE EVOLUÇÃO CREAS 100X1 21X30CM PAPEL SULFITE 75G. IMP 4X4COR	BLS	120	22,93	2.751,60
21	COMUNICADO CRAS. IMPRESSÃO 4X4COR	FLS	10000	0,33	3.300,00
22	CADASTRO ÚNICO A/4 FRENTE 4X0COR	FLS	10000	0,33	3.300,00
23	DECLARAÇÃO DE EXCLUSÃO A/4 FRENTE 4X0COR	FLS	10000	0,33	3.300,00
24	TERMO DE DECLARAÇÃO DE RENDA A/4 FRENTE 4X0COR	FLS	10000	0,33	3.300,00
25	DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO DE CONJUGE A/4 FRENTE 4X0COR	FLS	8000	0,33	2.640,00
26	EXCLUSÃO DE PESSOAS CASO DE MORTE A/4 FRENTE 4X0COR	FLS	8000	0,33	2.640,00
27	PLANO DE VISTA TAMANHO 21X31 F/V 03 CORES (02 FORMULÁRIOS POR FOLHAS/04 POR PÁGINAS)	UNID	10000	0,58	5.800,00
28	PRONTUÁRIO SUAS. TAMANHO FECHADO 21X31CM. FORMATO ABERTO TAMANHO 31X42CM. CAPA EM CARTÃO TRIPLEX 300G. IMPRESSÃO 4X0COR. MIOLO: 52PÁGINAS. IMPRESSÃO 2X2COR. PAPEL OFFSET 75G. ACABAMENTO GRAMPEADO	UNID	10000	8,20	82.000,00
29	PANFLETOS INFORMATIVO AÇÃO SOCIAL. TAMANHO 15X21CM. IMPRESSÃO 4X0COR	UNID	10000	0,48	4.800,00
30	PROCESSO DE DOAÇÕES E BENEFÍCIOS 100X1 IMPRESSÃO 4X0COR	BLS	100	26,93	2.693,00
31	ROTEIRO DE VISITA A ESCOLA PROJETO 50X2 4X0COR	BLS	100	26,93	2.693,00
32	SOLICITAÇÃO CRAS 4X0COR	UNID	10000	0,36	3.600,00
33	ENTREVISTA COM RESPONSÁVEL (CONFIDENCIAL) 4X0COR	UNID	10000	0,36	3.600,00
34	FICHA DE ACOLHIMENTO CAPS 100X1 4X0COR	BLS	100	33,60	3.360,00
35	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL 100X1 4X0COR	BLS	100	33,60	3.360,00
36	FICHA DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL 150X210MM 1X0COR 100X1 4X0COR	BLS	100	33,60	3.360,00
37	FICHA DE ACOMPANHAMENTO/ENCAMINHAMENTO JURIDICO. 4X0COR	UNID	2000	0,34	680,00
38	VISITA DOMICILIAR CREAS 100X1VIA 21X30CM PAPEL SULFITE 75G. IMP 4X4 COR	BLS	150	33,33	4.999,50
39	VISITA DOMICILIAR CRAS 100X1VIA 21X30CM PAPEL SULFITE 75G. 4X4COR	BLS	150	33,33	4.999,50
40	KIT PARA ACOLHIMENTO CAPS 75G MED. 280X190 COR 1X0	UNID.	10000	0,29	2.900,00
41	CADERNOS CAPA DURA COM 10 MATERIAS TAMANHO 20X28CM C/120FLS	UNID	3000	16,77	50.310,00
42	CADERNOS CAPA DURA COM 10 MATERIAS TAMANHO 20X28CM C/140FLS	UNID	3000	22,93	68.790,00
43	CADERNO CAPA DURA. TAMANHO 15X21CM COM 100FOLHAS	UNID	2000	12,93	25.860,00
44	CAPAS PARA ECG 12X32CM PAPEL SULFITE 180G. IMPRESSÃO 4X4COR	UNID	5000	2,63	13.150,00
45	CAPAS P/ULTRASSONOGRAFIA	UNID	5000	2,83	14.150,00

46	CARTAZES PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS DO MUNICIPIO TAM. 31X45CM. PAPEL COUCHÉ 150G.	UNID	3000	1,33	3.990,00
47	CARTÃO DA FAMÍLIA	UNID	5000	0,75	3.750,00
48	CADERNETA DE VACINAÇÃO ADULTOS, 1X2CORES., OFFSET 180G.	UNID	5000	0,81	4.050,00
49	CADERNETA DA CRIANÇA FEMININO. MIOLO: COM 96PÁGINAS. PAPEL OFFSET 75G IMPRESSÃO 4X4COR. CAPA PAPEL 120G. IMPRESSÃO 4X4COR. LAMINADA	UNID	2500	38,67	96.675,00
50	CADERNETA DA CRIANÇA MASCULINO. MIOLO: COM 96PÁGINAS. PAPEL OFFSET 75G IMPRESSÃO 4X4COR. CAPA PAPEL 120G. IMPRESSÃO 4X4COR. LAMINADA	UNID	2500	38,67	96.675,00
51	CARTÃO DO DIABÉTICO	UNID	5000	0,80	4.000,00
52	CARTÃO DO HIPERTENSO	UNID	5000	0,80	4.000,00
53	CADERNETA DA GESTANTE. COM 60PÁGINAS. CAPA PAPEL CARTÃO 250G. IMPRESSÃO 4X4COR . MIOLO PAPEL OFFSET 75G. IMPRESSÃO 4X4COR	UNID	1500	38,67	58.005,00
54	CASOS NOTIFICADOS DE CONJUNTIVITE	BLS	50	26,33	1.316,50
55	CASOS NOTIFICADOS DE VARICELA	BLS	50	26,33	1.316,50
56	CERTIFICADO ESCOLAR	BLS	3000	0,94	2.820,00
57	DIÁRIO DE CLASSE 1º AO 3º ANO ENSINO FUNDAMENTAL CAPA SULFITE 180G. 20X30CM. COR 4X1 CONTRA CAPA PAPEL SULFITE 180G. 20X30CM COR 1X0. MIOLO 75FOLHAS	UNID	400	25,83	10.332,00
58	DIÁRIO DE CLASSE 6º AO 9º ANO ENSINO FUNDAMENTAL CAPA SULFITE 180G. 20X30CM. COR 4X1 CONTRA CAPA PAPEL SULFITE 180G. 20X30CM COR 1X0. MIOLO PAPEL SULFITE 75G. 20X30CMCOR 1X1.MIOLO 75FOLHAS	UNID	350	25,83	9.040,50
59	DIÁRIO DE CLASSE EJA CAPA SULFITE 180G. 20X30CM. COR 4X1 CONTRA CAPA PAPEL SULFITE 180G. 20X30CM COR 1X0. MIOLO PAPEL SULFITE 75G. 20X30CMCOR 1X1.MIOLO 75FOLHAS	UNID	200	25,83	5.166,00
60	ENVELOPES OFÍCIO TAMNHO 11X22CM. IMPRESSÃO 4X0COR	UNID	5000	0,75	3.750,00
61	ENVELOPE PRONTUÁRIO FAMILIAR. TAMANHO 31X41CM. IMPRESSÃO 1X0COR	UNID	5000	1,92	9.600,00
62	ENVELOPE SACO T180X240MM IMPRESSO	UNID	3000	1,13	3.390,00
63	ENVELOPE SACO T26X36CM IMPRESSO	UNID	3000	1,53	4.590,00
64	ENVELOPE SACO T24X34CM IMPRESSO	UNID	3000	1,28	3.840,00
65	ESTATÍSTICA MENSAL DE ACOMP. A CRIANÇA E A GESTANTE 100X1	BLS	100	23,33	2.333,00
66	EVOLUÇÃO CLÍNICA 100X1	BLS	100	23,33	2.333,00
67	EXAMES LABORATORIAIS	UNID	5000	0,26	1.300,00
68	FICHA B GES ACOMPANHAMENTO DAS GESTANTES 100X1	BLS	100	25,37	2.537,00
69	FICHA A SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA 100X1	BLS	100	25,60	2.560,00
70	FICHA D 1X1 COR 100X1	BLS	100	25,60	2.560,00
71	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO HIPERTENSO E OU DIABÉTICO 100X1	BLS	100	25,60	2.560,00
72	FICHA DE ATENDIMENTO DO ADULTO 100X1	BLS	400	24,50	9.800,00
73	FOLHA DE CONTROLE 100X1	BLS	200	24,50	4.900,00
74	FICHA DE FREQUÊNCIA DE FUNCIONÁRIOS 300X205MM 2X2CORES EM SULFITE 1802G.	UNID	10000	0,30	3.000,00
75	FICHA DE MULHERES POR FAIXA ETÁRIA 100X1	BLS	100	24,83	2.483,00

76	FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL AVEIANM 100X1	BLS	600	23,33	13.998,00
77	FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL 100X1	BLS	600	23,33	13.998,00
78	FICHA DE CADASTRAMENTO TAMANHO 150X210MM 1X0COR PAPEL AUTO COPIATIVO 50X2	BLS	500	27,33	13.665,00
79	FICHA DE PRATELEIRA	UNID	10000	0,26	2.600,00
80	FICHA GERAL DE AMBULATORIO 100X1	BLS	500	23,33	11.665,00
81	FICHA GERAL DO PACIENTE FRENTE E VERSO 100X1	BLS	500	23,33	11.665,00
82	FICHA HISTÓRICO ESCOLAR	UNID	6000	0,25	1.500,00
83	FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO	UNID	5000	0,25	1.250,00
84	FICHA PRÉ NATAL	BLS	100	25,10	2.510,00
85	FICHAS DE ACOMP DO DESENV. DO ALUNO 1X0COR PAPEL OFFSET 180G.	UNID	5000	0,50	2.500,00
86	FICHAS DE ACOMP DAS ESCOLAS ATIVAS 1X0COR PAPEL OFFSET 75G.	UNID	5000	0,42	2.100,00
87	FICHAS DE MATRICULA ENS FUND 9 ANOS 1X1COR PAPEL 180G.	UNID	5000	0,50	2.500,00
88	FICHA DE MATRICULA ENS JOVENS E ADULTOS 1X1 COR PAPEL OFFSET 180G.	UNID	5000	0,50	2.500,00
89	FICHAS DE PLANEJAMENTO FAMILIAR	UNID	5000	0,49	2.450,00
90	FICHAS DE TERMO DE RESPONSABILIDADE TAM 150X210MM	UNID	10000	0,40	4.000,00
91	FICHAS IND DE NOT LAQUEADURA TUBARIA E VASECTOMIA	UNID	5000	0,47	2.350,00
92	FICHA PROGRAMA DE CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS FORMULÁRIO DIÁRIO DE ATIVIDADES	UNID	5000	0,46	2.300,00
93	FICHAS PRONTUÁRIO DO PACIENTE 1X1COR PAPEL 180G.	UNID	10000	0,56	5.600,00
94	FOLDERS TAMANHO 21X31CM. IMPRESSÃO 4X4 COR. PAPEL COUCHÉ 120G. PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS DO MUNICIPIO	UNID	8000	0,60	4.800,00
95	FORMULÁRIO ESUS DIVERSOS TAMANHO 21X31CM PAPEL OFFSET 75G. IMPRESSÃO 4X4COR (FRENTE E VERSO)	UNID	40000	0,63	25.200,00
96	FORMULÁRIO ESUS DIVERSOS TAMANHO 21X31CM PAPEL OFFSET 75G. IMPRESSÃO 4X0COR (FRENTE)	UNID	40000	0,50	20.000,00
97	FORMULÁRIO DE MATRICULA	UNID	12000	0,33	3.960,00
98	FORMULÁRIO DOS MÉDICOS 100X1	BLS	100	24,77	2.477,00
99	GABINETE TAMANHO 15X21CM. 50X1 IMPRESSÃO 4X0COR	BLS	1000	14,83	14.830,00
100	MAPA DE ACOMP NUTRICIONAL 100X1	BLS	100	23,77	2.377,00
101	MAPA ODONTOLOGICO	UNID	10000	0,29	2.900,00
102	MÓDULO DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	UNID	10000	0,29	2.900,00
103	NOTAS FISCAIS AVULSA 50X3	BLS	50	32,00	1.600,00
104	PNCD RESUMO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL	UNID	8000	0,26	2.080,00
105	PNCD RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL	UNID	8000	0,26	2.080,00
106	PANFLETOS INFORMATIVO SAÚDE. TAMANHO 21X31CM. IMPRESSÃO 4X0COR	UNID	10000	0,54	5.400,00
107	PAPEL OFICIO IMPRESSÃO 4X0 COR. TAMANHO 21X31CM PAPEL OFFSET 90G.	UNID	5000	0,59	2.950,00
108	PASTA DE PROCESSO ADMINISTRAÇÃO . TAMANHO 31X42CM. IMPRESSÃO 4X0COR	UNID	5000	2,53	12.650,00
109	PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO . TAMANHO 31X42CM IMPRESSÃO 1X0. PAPEL 180G.	UNID	8000	1,97	15.760,00
110	PLANILHA DE CASOS DE DIARREIA	UNID	5000	0,26	1.300,00

111	PRESCRIÇÃO MÉDICA 100X1	BLS	1000	15,63	15.630,00
112	FICHA CLINICA PARA ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO 100X1	BLS	500	24,27	12.135,00
113	RECEITUÁRIO 100X1. TAMANHO 15X21CM. IMPRESSÃO 4X0COR	BLS	5000	16,43	82.150,00
114	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL 50X2. PAPEL AUTO COPY. IMPRESSÃO 4X0COR	BLS	5000	30,33	151.650,00
115	RECEITUÁRIO TIPO B 50X1	BLS	350	25,67	8.984,50
116	RECIBO 50X2	BLS	100	15,67	1.567,00
117	REGISTRO PERMANENTE DE VACINAS	UNID	10000	0,26	2.600,00
118	RELATÓRIO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE	UNID	10000	0,26	2.600,00
119	REQUISIÇÃO DE SADT 100X1	BLS	500	20,33	10.165,00
120	REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICO 100X1	BLS	250	24,30	6.075,00
121	REQUISIÇÃO MAMOGRAFIA	UNID	8000	0,26	2.080,00
122	REQUISIÇÃO ULTRASSONOGRAFIA	UNID	8000	0,26	2.080,00
123	REQUISIÇÃO / RESULTADO DE EXAMES 100X1	BLS	600	20,67	12.402,00
124	ROTEIRO DE ANAMNESE 50X3 F/V	BLS	400	24,67	9.868,00
125	SOLICITAÇÃO DE CONSULTAS 100X1	BLS	600	17,83	10.698,00
126	TABELA ETIQUETA DENGUE / ENTOMOLOGIA	UNID	10000	0,28	2.800,00
127	TAXAS DIVERSAS 50X2 (RECEITA)	TLS	1500	15,20	22.800,00
128	VISITAS DOMICILIARES	UNID	10000	0,23	2.300,00
129	EXAMES DIVERSOS	UNID	10000	0,20	2.000,00
130	FICHA GERAL DO PACIENTE FRENTE E VERSO	UNID	10000	0,25	2.500,00
131	EXAMES LABORATORIAIS	UNID	10000	0,25	2.500,00
132	FICHAS PROGRAMA DE CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS FORMULÁRIO DIÁRIO DE ATIVIDADES	UNID	10000	0,25	2.500,00
133	PLANILHA DE PRESERVATIVOS 75G MED. 280X190 COR 1X0	UNID.	5000	0,25	1.250,00
134	PLANILHA DE RUBÉOLA 75G MED. 280X190 COR 1X0	UNID.	5000	0,25	1.250,00
135	PLANILHA DE SARAMPO E CACHUMBA 75G MED. 280X190 COR 1X0	UNID.	5000	0,26	1.300,00
136	PLANILHA SEMANA DE AGRAVOS 75G MED. 280X190 COR 1X0	UNID.	10000	0,26	2.600,00
137	PLANILHA SEMANA UNIFICADA DIARRÉIA 75G MED. 280X190 COR 1X0	UNID.	5000	0,27	1.350,00
138	PROJETO TERAPEUTICOSCAPS 75G MED. 280X190 COR 1X0	UNID.	8000	0,26	2.080,00
139	TALÃO CARBONADO GERA 50X3	BLS	500	29,67	14.835,00
140	TALÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA 100X1	BLS	500	23,00	11.500,00
141	TALÕES SESSÃO DE TRIBUTOS CARBONADO Nº 50X3, TAM. 1/3 DE OFÍCIO	BLS	500	21,27	10.635,00
142	SISVAN (MAPA) MED. 280X190 COR 1X0	UND	10000	0,19	1.900,00
143	IMPRESSÃO EM PAPEL SULFITE 75G, 1X0 CORES - TAMANHO A4	UND	10000	0,26	2.600,00
144	IMPRESSÃO EM PAPEL SULFITE 75G, 4X0 CORES - TAMANHO A4	UND	10000	0,27	2.700,00
145	IMPRESSÃO EM PAPEL COUCHÊ 115G - TAMANHO A4	UND	10000	5,16	51.600,00
146	IMPRESSÃO EM PAPEL COUCHÊ 180G - TAMANHO A4	UND	5000	5,80	29.000,00
147	ENCADERNAÇÃO WIRE-O PARA 100 FOLHAS, CAPA DURA COM IMPRESSÃO.	UND	500	16,60	8.300,00
148	ENCADERNAÇÃO SIMPLES ESPIRAL PARA 100 FOLHAS, MATERIAL PLÁSTICO.	UND	500	5,65	2.825,00
149	PASTA ABERTA PARA DIVERSOS SETORES, FORMATO 45X32CM, 1 DOBRA, IMPRESSÃO 4X0 CORES, PAPEL COUCHÊ 250G, INTERNO BRANCO.	UND	10000	2,54	25.400,00
150	BLOCOS 21X15CM, 4X0 CORES, CAPA	UND	800	10,25	8.200,00

	COLORIDA E ESPIRAL SIMPLES, COM 50 FOLHAS.				
151	CRACHÁ FORMATO 10X15 EM PVC, 4X0 CORES, CANTOS ARREDONDADOS. OBS: ARTES FORNECIDOS PELA CONTRATADA, CONSIDERAR UMA ARTE PARA CADA MILHEIRO.	UND	400	12,20	4.880,00
152	CARTILHA: FORMATO: 15X21CM FECHADO, NÚMERO DE PÁGINAS: 40 PÁGINAS. 4X4 CORES. PAPEL COUCHÊ 115G. ACABAMENTO: GRAMPEADO.	UND	500	13,00	6.500,00
153	VIGILÂNCIA AMBIENTAL FICHA DE RESUMO SEMANAL - 297X210MM, 4X4 CORES	UND	5000	0,48	2.400,00
154	ETIQUETA 2,5 X 4,0CM, 4X0, PAPEL ADESIVO FOSCO	UND	10000	0,56	5.600,00
155	ETIQUETA 3,5 X 7,0CM, 4X0, PAPEL ADESIVO FOSCO	UND	10000	0,62	6.200,00
156	ETIQUETA 4X8CM, 4X0, PAPEL ADESIVO FOSCO	UND	10000	0,82	8.200,00
			TOTAL		1.652.915,80

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

Entrega: 15 (quinze) dias.

5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2024, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

6.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um

mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.0 licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de

todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

MARIA APARECIDA DOS SANTOS
Secretária de Administração



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2024

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA - PB.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABORDAGEM SÓCIO EDUCATIVA		UNID	10000		
2	AGENDAS ESCOLAR PROFESSOR COM 100FOLHAS. TAMANHO 18X25CM CAPA DURA		UNID	600		
3	ALVARÁ DE LICENÇA. IMPRESSÃO 4X0COR		UNID	1000		
4	ANAMNESE SOCIAL 50X5 CRAS		BLS	120		
5	ATENDIMENTO A CRIANÇA E A GESTANTE		UNID	10000		
6	BANNERS TAMANHO 0,80X1,20M		UNID	50		
7	BANNERS TAMANHO 2,00X1,20M		UNID	50		
8	CONSOLIDADO MENSAL DE ACOMP SUPLEMENTOS 1X1 100X1		BLS	50		
9	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL 100X1 BPA		BLS	500		
10	BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS DE IMUNOBIOLOGICO ESPECIAIS 100X1		BLS	300		
11	BOLETIM ESCOLAR PAPEL CARTÃO		UNID	5000		
12	BOLSA PORTA LÁPIS TRANSPARENTE COM IMPRESSÃO		UNID	5000		
13	CADASTRO DE INSTITUIÇÕES EXISTENTES NO MUNICIPIO CRAS		UNID	10000		
14	CARTEIRINHA CRAS 20X8CM. PAPEL SULFITE 180G IMP 4X4COR		UNID	10000		

15	DISCUSSÃO DE CASO CRAS		UNID	10000		
16	COMUNICADO CRAS		UNID	10000		
17	FICHA DE ENCAMINHAMENTO PARA BOLSA FAMÍLIA CRAS 100X1 VIA 21X30CM PAPEL SULFITE 75G. IMPRESSÃO 4X4COR		BLS	120		
18	FICHA DE ENCAMINHAMENTO PARA OUTROS ORGÃOS CRAS 100X1 VIA 21X30CM PAPEL SULFITE 75G. IMPRESSÃO 4X4COR		BLS	120		
19	FICHA DE ENCAMINHAMENTO PARA OUTROS ORGÃOS CREAS 100X1 VIA 21X30CM PAPEL SULFITE 75G. IMPRESSÃO 4X4COR		BLS	120		
20	FICHA DE EVOLUÇÃO CREAS 100X1 21X30CM PAPEL SULFITE 75G. IMP 4X4COR		BLS	120		
21	COMUNICADO CRAS. IMPRESSÃO 4X4COR		FLS	10000		
22	CADASTRO ÚNICO A/4 FRENTE 4X0COR		FLS	10000		
23	DECLARAÇÃO DE EXCLUSÃO A/4 FRENTE 4X0COR		FLS	10000		
24	TERMO DE DECLARAÇÃO DE RENDA A/4 FRENTE 4X0COR		FLS	10000		
25	DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO DE CONJUGE A/4 FRENTE 4X0COR		FLS	8000		
26	EXCLUSÃO DE PESSOAS CASO DE MORTE A/4 FRENTE 4X0COR		FLS	8000		
27	PLANO DE VISTA TAMANHO 21X31 F/V 03 CORES (02 FORMULÁRIOS POR FOLHAS/04 POR PÁGINAS)		EXEMP.	10000		
28	PRONTUÁRIO SUAS. TAMANHO FECHADO 21X31CM. FORMATO ABERTO TAMANHO 31X42CM. CAPA EM CARTÃO TRIPLEX 300G. IMPRESSÃO 4X0COR. MIOLO: 52PÁGINAS. IMPRESSÃO 2X2COR. PAPEL OFFSET 75G. ACABAMENTO GRAMPEADO		EXEMP.	10000		
29	PANFLETOS INFORMATIVO AÇÃO SOCIAL. TAMANHO 15X21CM. IMPRESSÃO 4X0COR		UNID	10000		
30	PROCESSO DE DOAÇÕES E BENEFÍCIOS 100X1 IMPRESSÃO 4X0COR		BLS	100		
31	ROTEIRO DE VISITA A ESCOLA PROJETO 50X2 4X0COR		BLS	100		
32	SOLICITAÇÃO CRAS 4X0COR		UNID	10000		
33	ENTREVISTA COM RESPONSÁVEL (CONFIDENCIAL) 4X0COR		UNID	10000		
34	FICHA DE ACOLHIMENTO CAPS 100X1 4X0COR		BLS	100		
35	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL 100X1 4X0COR		BLS	100		
36	FICHA DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL 150X210MM 1X0COR 100X1 4X0COR		BLS	100		
37	FICHA DE ACOMPANHAMENTO/ENCAMINHAMENTO JURÍDICO. 4X0COR		UNID	2000		
38	VISITA DOMICILIAR CREAS 100X1 VIA 21X30CM PAPEL SULFITE		BLS	150		

	75G. IMP 4X4 COR					
39	VISITA DOMICILIAR CRAS 100X1VIA 21X30CM PAPEL SULFITE 75G. 4X4COR		BLS	150		
40	KIT PARA ACOLHIMENTO CAPS 75G MED. 280X190 COR 1X0		UNID.	10000		
41	CADERNOS CAPA DURA COM 10 MATERIAS TAMANHO 20X28CM C/120FLS		UNID	3000		
42	CADERNOS CAPA DURA COM 10 MATERIAS TAMANHO 20X28CM C/140FLS		UNID	3000		
43	CADERNO CAPA DURA. TAMANHO 15X21CM COM 100FOLHAS		UNID	2000		
44	CAPAS PARA ECG 12X32CM PAPEL SULFITE 180G. IMPRESSÃO 4X4COR		UNID	5000		
45	CAPAS P/ULTRASSONOGRAFIA		UNID	5000		
46	CARTAZES PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS DO MUNICIPIO TAM. 31X45CM. PAPEL COUCHÉ 150G.		UNID	3000		
47	CARTÃO DA FAMÍLIA		UNID	5000		
48	CADERNETA DE VACINAÇÃO ADULTOS, 1X2CORES., OFFSET 180G.		UNID	5000		
49	CADERNETA DA CRIANÇA FEMININO. MIOLO: COM 96PÁGINAS. PAPEL OFFSET 75G IMPRESSÃO 4X4COR. CAPA PAPEL 120G. IMPRESSÃO 4X4COR. LAMINADA		UNID	2500		
50	CADERNETA DA CRIANÇA MASCULINO. MIOLO: COM 96PÁGINAS. PAPEL OFFSET 75G IMPRESSÃO 4X4COR. CAPA PAPEL 120G. IMPRESSÃO 4X4COR. LAMINADA		UNID	2500		
51	CARTÃO DO DIABÉTICO		UNID	5000		
52	CARTÃO DO HIPERTENSO		UNID	5000		
53	CADERNETA DA GESTANTE. COM 60PÁGINAS. CAPA PAPEL CARTÃO 250G. IMPRESSÃO 4X4COR . MIOLO PAPEL OFFSET 75G. IMPRESSÃO 4X4COR		UNID	1500		
54	CASOS NOTIFICADOS DE CONJUNTIVITE		BLS	50		
55	CASOS NOTIFICADOS DE VARICELA		BLS	50		
56	CERTIFICADO ESCOLAR		BLS	3000		
57	DIÁRIO DE CLASSE 1º AO 3º ANO ENSINO FUNDAMENTAL CAPA SULFITE 180G. 20X30CM. COR 4X1 CONTRA CAPA PAPEL SULFITE 180G. 20X30CM COR 1X0. MIOLO 75FOLHAS		UNID	400		
58	DIÁRIO DE CLASSE 6º AO 9º ANO ENSINO FUNDAMENTAL CAPA SULFITE 180G. 20X30CM. COR 4X1 CONTRA CAPA PAPEL SULFITE 180G. 20X30CM COR 1X0. MIOLO PAPEL SULFITE 75G. 20X30CMCOR 1X1.MIOLO 75FOLHAS		UNID	350		
59	DIÁRIO DE CLASSE EJA CAPA SULFITE 180G. 20X30CM. COR 4X1 CONTRA CAPA PAPEL SULFITE 180G. 20X30CM COR 1X0. MIOLO PAPEL SULFITE 75G. 20X30CMCOR 1X1.MIOLO 75FOLHAS		UNID	200		
60	ENVELOPES OFÍCIO TAMNHO		UNID	5000		

	11X22CM. IMPRESSÃO 4X0COR					
61	ENVELOPE PRONTUÁRIO FAMILIAR. TAMANHO 31X41CM. IMPRESSÃO 1X0COR		UNID	5000		
62	ENVELOPE SACO T180X240MM IMPRESSO		UNID	3000		
63	ENVELOPE SACO T26X36CM IMPRESSO		UNID	3000		
64	ENVELOPE SACO T24X34CM IMPRESSO		UNID	3000		
65	ESTATISTICA MENSAL DE ACOMP. A CRIANÇA E A GESTANTE 100X1		BLS	100		
66	EVOLUÇÃO CLINICA 100X1		BLS	100		
67	EXAMES LABORATORIAIS		UNID	5000		
68	FICHA B GES ACOMPANHAMENTO DAS GESTANTES 100X1		BLS	100		
69	FICHA A SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE ATENÇÃO BASICA 100X1		BLS	100		
70	FICHA D 1X1 COR 100X1		BLS	100		
71	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO HIPERTENSO E OU DIABÉTICO 100X1		BLS	100		
72	FICHA DE ATENDIMENTO DO ADULTO 100X1		BLS	400		
73	FOLHA DE CONTROLE 100X1		BLS	200		
74	FICHA DE FREQUENCIA DE FUNCIONÁRIOS 300X205MM 2X2CORES EM SULFITE 1802G.		UNID	10000		
75	FICHA DE MULHERES POR FAIXA ETÁRIA 100X1		BLS	100		
76	FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL AVEIANM 100X1		BLS	600		
77	FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL 100X1		BLS	600		
78	FICHA DE CADASTRAMENTO TAMANHO 150X210MM 1X0COR PAPEL AUTO COPIATIVO 50X2		BLS	500		
79	FICHA DE PRATELEIRA		UNID	10000		
80	FICHA GERAL DE AMBULATORIO 100X1		BLS	500		
81	FICHA GERAL DO PACIENTE FRENTE E VERSO 100X1		BLS	500		
82	FICHA HISTÓRICO ESCOLAR		UNID	6000		
83	FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO		UNID	5000		
84	FICHA PRÉ NATAL		BLS	100		
85	FICHAS DE ACOMP DO DESENV. DO ALUNO 1X0COR PAPEL OFFSET 180G.		UNID	5000		
86	FICHAS DE ACOMP DAS ESCOLAS ATIVAS 1X0COR PAPEL OFFSET 75G.		UNID	5000		
87	FICHAS DE MATRICULA ENS FUND 9 ANOS 1X1COR PAPEL 180G.		UNID	5000		
88	FICHA DE MATRICULA ENS JOVENS E ADULTOS 1X1 COR PAPEL OFFSET 180G.		UNID	5000		
89	FICHAS DE PLANEJAMENTO FAMILIAR		UNID	5000		
90	FICHAS DE TERMO DE RESPONSABILIDADE TAM 150X210MM		UNID	10000		
91	FICHAS IND DE NOT LAQUEADURA TUBARIA E VASECTOMIA		UNID	5000		
92	FICHA PROGRAMA DE CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS FORMULÁRIO DIÁRIO DE ATIVIDADES		UNID	5000		
93	FICHAS PRONTUÁRIO DO PACIENTE 1X1COR PAPEL 180G.		UNID	10000		
94	FOLDERS TAMANHO 21X31CM. IMPRESSÃO 4X4 COR. PAPEL COUCHÉ		UNID	8000		

	120G. PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS DO MUNICIPIO					
95	FORMULÁRIO ESUS DIVERSOS TAMANHO 21X31CM PAPEL OFFSET 75G. IMPRESSÃO 4X4COR (FRENTE E VERSO)		UNID	40000		
96	FORMULÁRIO ESUS DIVERSOS TAMANHO 21X31CM PAPEL OFFSET 75G. IMPRESSÃO 4X0COR (FRENTE)		UNID	40000		
97	FORMULÁRIO DE MATRICULA		UNID	12000		
98	FORMULÁRIO DOS MÉDICOS 100X1		BLS	100		
99	GABINETE TAMANHO 15X21CM. 50X1 IMPRESSÃO 4X0COR		BLS	1000		
100	MAPA DE ACOMP NUTRICIONAL 100X1		BLS	100		
101	MAPA ODONTOLOGICO		UNID	10000		
102	MÓDULO DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL		UNID	10000		
103	NOTAS FISCAIS AVULSA 50X3		BLS	50		
104	PNCD RESUMO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL		UNID	8000		
105	PNCD RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL		UNID	8000		
106	PANFLETOS INFORMATIVO SAÚDE. TAMANHO 21X31CM. IMPRESSÃO 4X0COR		UNID	10000		
107	PAPEL OFICIO IMPRESSÃO 4X0 COR. TAMANHO 21X31CM PAPEL OFFSET 90G.		UNID	5000		
108	PASTA DE PROCESSO ADMINISTRAÇÃO . TAMANHO 31X42CM. IMPRESSÃO 4X0COR		UNID	5000		
109	PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO . TAMANHO 31X42CM IMPRESSÃO 1X0. PAPEL 180G.		UNID	8000		
110	PLANILHA DE CASOS DE DIARREIA		UNID	5000		
111	PRESCRIÇÃO MÉDICA 100X1		BLS	1000		
112	FICHA CLINICA PARA ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO 100X1		BLS	500		
113	RECEITUÁRIO 100X1. TAMANHO 15X21CM. IMPRESSÃO 4X0COR		BLS	5000		
114	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL 50X2. PAPEL AUTO COPY. IMPRESSÃO 4X0COR		BLS	5000		
115	RECEITUÁRIO TIPO B 50X1		BLS	350		
116	RECIBO 50X2		BLS	100		
117	REGISTRO PERMANENTE DE VACINAS		UNID	10000		
118	RELATÓRIO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE		UNID	10000		
119	REQUISIÇÃO DE SADT 100X1		BLS	500		
120	REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICO 100X1		BLS	250		
121	REQUISIÇÃO MAMOGRAFIA		UNID	8000		
122	REQUISIÇÃO ULTRASSONOGRAFIA		UNID	8000		
123	REQUISIÇÃO / RESULTADO DE EXAMES 100X1		BLS	600		
124	ROTEIRO DE ANAMNESE 50X3 F/V		BLS	400		
125	SOLICITAÇÃO DE CONSULTAS 100X1		BLS	600		
126	TABELA ETIQUETA DENGUE / ENTOMOLOGIA		UNID	10000		
127	TAXAS DIVERSAS 50X2 (RECEITA)		TLS	1500		
128	VISITAS DOMICILIARES		UNID	10000		
129	EXAMES DIVERSOS		UNID	10000		
130	FICHA GERAL DO PACIENTE FRENTE		UNID	10000		

	E VERSO					
131	EXAMES LABORATORIAIS		UNID	10000		
132	FICHAS PROGRAMA DE CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS FORMULÁRIO DIÁRIO DE ATIVIDADES		UNID	10000		
133	PLANILHA DE PRESERVATIVOS 75G MED. 280X190 COR 1X0		UNID.	5000		
134	PLANILHA DE RUBÉOLA 75G MED. 280X190 COR 1X0		UNID.	5000		
135	PLANILHA DE SARAMPO E CACHUMBA 75G MED. 280X190 COR 1X0		UNID.	5000		
136	PLANILHA SEMANA DE AGRAVOS 75G MED. 280X190 COR 1X0		UNID.	10000		
137	PLANILHA SEMANA UNIFICADA DIARRÉIA 75G MED. 280X190 COR 1X0		UNID.	5000		
138	PROJETO TERAPEUTICOSCAPS 75G MED. 280X190 COR 1X0		UNID.	8000		
139	TALÃO CARBONADO GERA 50X3		BLS	500		
140	TALÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA 100X1		BLS	500		
141	TALÕES SESSÃO DE TRIBUTOS CARBONADO N° 50X3, TAM. 1/3 DE OFÍCIO		BLS	500		
142	SISVAN (MAPA) MED. 280X190 COR 1X0		UND	10000		
143	IMPRESSÃO EM PAPEL SULFITE 75G, 1X0 CORES - TAMANHO A4		UND	10000		
144	IMPRESSÃO EM PAPEL SULFITE 75G, 4X0 CORES - TAMANHO A4		UND	10000		
145	IMPRESSÃO EM PAPEL COUCHÊ 115G - TAMANHO A4		UND	10000		
146	IMPRESSÃO EM PAPEL COUCHÊ 180G - TAMANHO A4		UND	5000		
147	ENCADERNAÇÃO WIRE-O PARA 100 FOLHAS, CAPA DURA COM IMPRESSÃO.		UND	500		
148	ENCADERNAÇÃO SIMPLES ESPIRAL PARA 100 FOLHAS, MATERIAL PLÁSTICO.		UND	500		
149	PASTA ABERTA PARA DIVERSOS SETORES, FORMATO 45X32CM, 1 DOBRA, IMPRESSÃO 4X0 CORES, PAPEL COUCHÊ 250G, INTERNO BRANCO.		UND	10000		
150	BLOCOS 21X15CM, 4X0 CORES, CAPA COLORIDA E ESPIRAL SIMPLES, COM 50 FOLHAS.		UND	800		
151	CRACHÁ FORMATO 10X15 EM PVC, 4X0 CORES, CANTOS ARREDONDADOS. OBS: ARTES FORNECIDOS PELA CONTRATADA, CONSIDERAR UMA ARTE PARA CADA MILHEIRO.		UND	400		
152	CARTILHA: FORMATO: 15X21CM FECHADO, NÚMERO DE PÁGINAS: 40 PÁGINAS. 4X4 CORES. PAPEL COUCHÊ 115G. ACABAMENTO: GRAMPEADO.		UND	500		
153	VIGILÂNCIA AMBIENTAL FICHA DE RESUMO SEMANAL - 297X210MM, 4X4 CORES		UND	5000		
154	ETIQUETA 2,5 X 4,0CM, 4X0, PAPEL ADESIVO FOSCO		UND	10000		

155	ETIQUETA 3,5 X 7,0CM, 4X0, PAPEL ADESIVO FOSCO		UND	10000		
156	ETIQUETA 4X8CM, 4X0, PAPEL ADESIVO FOSCO		UND	10000		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00010/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00010/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00010/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00010/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00010/2024

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00010/2024

CONTRATO N°:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA E,
PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Lagoa Seca - Rua Cícero Faustino da Silva, 647 - Centro - Lagoa Seca - PB, CNPJ n° 08.997.611/0001-68, neste ato representada pela Prefeita Maria Dalva Lucena de Lima, Brasileira, Casada, residente e domiciliada na Sítio Pau Ferro, - Zona Rural - Lagoa Seca - PB, CPF n° 086.223.534-00, Carteira de Identidade n° 1093759 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, ... - - - - ..., CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00010/2024, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação

modalidade Pregão Eletrônico nº 00010/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

ORÇAMENTO 2024: RECURSOS PRÓPRIOS/FEDERAIS. 01.002 Secretaria de Administração. 04 122 2002 2002 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração. 01.003 Secretaria de Finanças. 04 123 2002 2006 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças. 01.004 Secretaria de Educação. 12 361 1003 2010 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental. 12 361 1003 2010 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental. 12 365 1003 2015 Manutenção da Educação Infantil. 01.008 Secretaria de Saúde. 10 301 2002 2027

Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde. 01.009 Secretaria de Ação Social. 08 122 2002 2030 Manutenção das atividades da Secretaria de Ação Social. 04.004 Fundo Municipal de Saúde. 10 301 1002 2037 Manutenção das atividades do Bloco de Atenção Básica (BLATB). 10 302 1002 2039 Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade (BLMAC). 05.005 Fundo Municipal de Assistência Social. 08 244 1001 1019 Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica - CRAS, SCFV e Afins. 08 244 1001 2049 Serviço de Proteção Social Básica - PSB. 08 244 1001 2052 Cofinanciamento dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS. ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 99 Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: 15 (quinze) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21;
- j - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); ;
- k - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- ;
- l - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; ;
- m - O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso. .

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se

fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados

com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir

a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Campina Grande.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Lagoa Seca - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

Anexo V - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00010/2024

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00010/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Lagoa Seca, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.